



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/86

de 11 de março de 1.986.

O Presidente da Câmara Municipal de Bariri, no uso das atribuições legais; Considerando o Requerimento nº 011/86, apresentado e aprovado na sessão extraordinária do Legislativo, em 10 de março de 1.986, nos termos do artigo 44 e § 1º do artigo 119, do Regimento Interno - da Câmara Municipal,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica criada na Câmara Municipal de Bariri, uma Comissão Especial, composta de três Vereadores, para no território do Município, acompanhar o cumprimento das medidas econômicas decretada pelo Excelentíssimo Presidente da República Federativa do Brasil, pertinente ao congelamento de preços.

Artigo 2º - A Comissão Especial, tem o fim específico de; acompanhar, auxiliar, assessorar, denunciar e receber denúncias de irregularidades, fiscalizar - preços, procedendo assim, os serviços que se fizerem necessários no cumprimento da legislação vigente.

Artigo 3º - Esta Comissão, exercerá suas - funções no período em que vigorar a decretação da medidas de congelamento de preços, devendo apresentar à Câmara Municipal, a cada 60(sessenta) dias, relatório de seus serviços.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Bariri, 11 de março de 1.986.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

ESTADO DE SÃO PAULO

BARIRI,

DE

DE 19

fls. 02

O Presidente

Alcides Furcin
Dr. ALCIDES FURCIN

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal, em data supra.

O Diretor de Secretaria,

Edson Camacho
Edson Camacho